



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 245, de 05 de maio de 1.999.
Cria cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Geral do
Pessoal do Executivo, constante dos anexos I e II da Lei Complementar nº
53/92, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 177/96, os
seguintes cargos de provimento efetivo:

(Carreira, quantidade de cargos, referências inicial e final, carga horária
semanal)

Coveiro	05	10	15	40
Eletricista auto	02	15	20	40
Funileiro	02	15	20	40
Pintor letrista	03	13	18	40
Serviços diversos	20	04	09	40
Servente de Pedreiro	25	02	07	40

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo abaixo
relacionados, já previstos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo a que
se refere o artigo 1º desta Lei, ficam acrescentados das seguintes quantidades:

(Carreira, número de cargos acrescentados, referências inicial e final, carga
horária semanal)

Impressor	01	13	18	40
Tratador	02	03	08	40
Vigias	40	03	08	40
Berçarista	20	06	11	40
Biólogo	01	33	38	40

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor
na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 05 de maio de 1.999.

Nilo Sérgio Pinto
NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL